



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.454, de 26 de outubro de 2023.

“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 104/2023.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar o Senhor **COSME MEDINA JUNIOR**, Coordenador Municipal de Projetos e Planejamento, portador do RG n.º 18.765.657-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.505.268-59, como **FISCAL** do **Contrato n.º 104/2023**, firmado com a empresa **LUCAS NICOLAU ALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.271/0001-54, que tem como objeto a contratação de serviços especializados para apoio na operacionalização da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: acompanhamento das chamadas públicas de repasse dos recursos na Fase de implementação da Lei no município de Cedral, realização de oficina de elaboração de projetos artísticos e culturais, destinada para os artistas no município de Cedral, 2 (dois) profissionais devidamente registrados conforme a Lei 6.533 de 24 de maio de 1978, para atuarem como pareceristas na Comissão de Seleção dos Projetos que serão apresentados para serem executados com os recursos de acordo com o artigo 60 da referida Lei Complementar Federal

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 26 de outubro de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600